

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA E  
ESPECIALIDADES RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA  
UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS DO CENTRO HUMANITARIO DE  
ELVAS DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

O presente contrato é celebrado entre:

A Cruz Vermelha Portuguesa, doravante designado por CVP, representada pelo seu Presidente, Dr. Francisco Henrique Moura George, NIF 500 745 749 e sede no Jardim 9 de Abril, 1 a 5, 1249-083 Lisboa,

E

Inside Building Lda, doravante designado por Inside Building, representada neste ato por Rui Tiago Matos Morreira Ferreira da Cunha, na qualidade de Socio Gerente e Legal Representante, NIF 509788220 e morada na Avenida do Forte n.º 3 Edifício Suécia I, 2794-038 Carnaxide.

Que reciprocamente aceitam as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objecto**

Contrato a celebrar no âmbito do procedimento por consulta prévia para aquisição de Projeto de Arquitetura e Especialidades relativos à ampliação de remodelação da Unidade de Cuidados Continuados do Centro Humanitário de Elvas da Cruz Vermelha Portuguesa, de acordo com as especificações constantes do anexo I.

**Cláusula 2.ª**

**Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e Anexo I.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) O Convite
  - b) O Caderno de Encargos

- c) A proposta adjudicada;
- d) Lista dos preços unitários do projeto de Arquitetura e de Especialidades
- e) Prazo para fornecimento do projeto de arquitetura e especialidades;

### **Cláusula 3.ª**

#### **Preço contratual**

O fornecimento dos serviços constantes do anexo I, objeto do presente contrato é adjudicado pelo valor de **€ 26.750,00** (Vinte seis mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, em conformidade com a proposta apresentada, à empresa adjudicatária atrás referida.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo de execução do contrato**

1.O prazo para a execução do contrato é conforme cláusula sexta do Caderno de Encargos, aceite nos seus exactos termos pelo ponto 6. do Anexo II da proposta adjudicada, a saber :-----  
- **10 dias uteis** para apresentação de Estudo Prévio, contados da data de assinatura do presente contrato

- **15 dias uteis** para apresentação do anteprojecto, contados da data da assinatura deste Contrato

- **22 dias úteis** para apresentação do projecto de execução, contados da data de assinatura do presente contrato

- **7 dias uteis** para apresentação de correcções ao projecto de execução, só aplicáveis em caso de necessidade consubstanciada na indicação daquelas , contados da data em que tais indicações ocorram.

2. Sem prejuízo do estrito cumprimento do expresso no número anterior, o período de vigência da prestação de serviços prevista em sede de Caderno de Encargos, inicia-se à data de assinatura do presente Contrato e termina com a conclusão da obra referente à totalidade dos serviços que integram o mesmo.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Condições de pagamento**

1. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias (n.º 2 do artigo 299.º, do CCP) após a apresentação da respetiva fatura.
2. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Caução**

De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Obrigação de sigilo**

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos previstos na Lei de Proteção de dados pessoais.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Celebração do Contrato**

Para efeitos da celebração do contrato aplicam-se os artigos n.º 94.º, 96.º e seguintes até ao 106.º e 127.º.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Gestor de Contrato**

Para cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96º e nos termos do previsto no art.º 290.-A do CCP, foi designado gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a representante da entidade neste procedimento e Directora do Centro Humanitário de Elvas da Cruz Vermelha Portuguesa Isabel Maria Rodrigues Mascarenhas.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Legislação aplicável**

Em tudo o omissivo ao clausulado expressamente neste presente Contrato e respectivos anexos vigorará o expresso no conteúdo do Caderno de Encargos e no omissivo neste no caderno de encargos e convite, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação portuguesa aplicável.

**Cláusula 11ª**

**Documentos que enformam o Contrato**

**Integram o presente Contrato os anexos compostos por Convite, Caderno de Encargos, Proposta Adjudicada e seus anexos.**

Lisboa, sede nacional da Cruz Vermelha Portuguesa aos 8 de Maio de 2019



**Francisco George  
Cruz Vermelha Portuguesa**



**Inside Building, Lda**

**INSIDE  
BUILDING**  
N.I.P.C. 509 788 220